



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.371, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo “Crédito Adicional Especial”, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais), destinado a Construção da Unidade Mista de Saúde – UBS – Porte - 1, no município de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0258	Departamento de Saúde e Saneamento	
025801	Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.	
	Fonte de Recurso 05 – Federal	
10.301.0161.1173	Construção de UBS – Porte 1	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	408.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto através de Convênio Federal por intermédio do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e Oito Mil Reais).

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 23 de Dezembro de 2013.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 23 de Dezembro de 2013.
/acm.